LEI Nº 6.922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em, seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.599, de 29 de março de 2007.

Art. 2º Ficam acrescidos a Lei Municipal nº 4.599, de 29 de março de 2007, os seguintes dispositivos:

"Art. 8º- A É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde – ACS, fora da área geográfica da comunidade onde residir, sob pena de rescisão unilateral do vínculo contratual, o qual também poderá ser rescindido no caso de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 1º A área geográfica a que se refere o *caput* deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua;

§ 2º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no *caput* do presente artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma do regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

§ 3º A aquisição de casa própria a que se refere o parágrafo anterior, inclui aquela adquirida pelo cônjuge do Agente Comunitário de Saúde devendo, para este fim, ser apresentada a certidão de

casamento ou declaração de união estável devidamente registrada em Cartório.

Art. 8° - B Em qualquer das formas de extinção do contrato, somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 5° e as verbas do art. 6° desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LUCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ARMANDO FORTUNATO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE